



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1419/2013

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo MENOR PREÇO na modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes de nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta, deverão ser entregues e protocolados até às 11 horas do dia 14 de março de 2013, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 13 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 2013, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas em projetos sociais da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em 08 modalidades, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - Os serviços, de natureza técnica, não têm caráter de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do Quadro da Prefeitura.

1.3 - A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante a retirada no departamento de compras e licitações da Prefeitura do Município.

1.4 - Integram o caderno de dados, além da cópia deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Projeto Básico, Memorial descritivo e planilha de quantitativos;
- b) Anexo II – Formulário Proposta;
- c) Anexo III – Minuta contratual;
- d) Anexo IV – Declaração de não empregar menor;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

04 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Para fins de habilitação, o envelope n. 01 deverá conter:

4.2 - ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação;

4.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4.7 - CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.8 - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

4.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida no domicílio da pessoa jurídica;

4.10 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV;

4.11 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

4.12 - Todos os documentos de que tratam este capítulo devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e reconhecimento da Comissão Permanente de Licitações.

4.13 – O envelope contendo os documentos exigidos para habilitação, entregue na forma prevista no preâmbulo deste Edital, consignará, ainda, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº. 1419/2013
“ENVELOPE I – HABILITAÇÃO”
PROPONENTE _____

05 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial do licitante será representada pela "Planilha/Proposta" (Anexo II), preenchida sem rasuras, a máquina ou meio eletrônico e assinada pelo seu representante legal.

5.2 - O envelope com a proposta indicará, na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 1419/2013
“ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE: _____

06 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 - Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá se fazer representar no certame, para que em nome dele possa manifestar-se, desde que, apresente à Comissão Permanente de Licitação com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, com poderes para receber, interpor, recursos ou renunciar ao direito de interpor-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.2.1 - Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.3 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

6.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que renunciam ao direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.5 - Os envelopes nº 2(proposta) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.

6.6 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preço.

6.7 - Será desclassificada a proposta que apresentar "Valor Total da Proposta", mês, superior a R\$ (.....), sendo que o piso líquido da hora/aula será de R\$ 9,40 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

6.8 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar o menor preço total para a prestação dos serviços em expectativa de contratação.

6.9 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, ressaltando os privilégios assegurados às microempresa e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

07 - DO CONTRATO

7.1 – Formalizados os atos de homologação e adjudicação do objeto, o vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual pertinente, no prazo de dois dias, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

7.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

7.4 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devidos ao contratado, ocorrerá sempre no segundo dia útil de cada mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal.

8.2 - Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o pagamento, nota fiscal e fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem 9.5, deste Edital.

8.3 - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada dúvida para modificações ou alterações do valor proposto.

09 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo de duração do futuro contrato está dimensionado para 11 (onze) meses, ou seja, de março de 2013 a janeiro de 2013, podendo ser prorrogado, desde que o somatório dos valores das sucessivas prorrogações não ultrapasse o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para a modalidade Tomada de preços, observando, ainda, o disposto no inciso II, do art. 57, do referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

9.2 - Os serviços deverão ser prestados com atuação direta junto à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e, do Município de Vista Alegre do Alto, no horário normal de expediente da repartição pública, podendo ocorrer à participação mínima e usual de diferentes técnicos e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.3 – As oficinas deverão ser ministradas no município pelos profissionais pertencente à empresa adjudicatária, devidamente credenciada.

9.4 – A unidade requisitante da presente licitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do curso, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

9.5 – A secretaria mencionada no subitem anterior, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, no período aferido.

10 - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa do exercício de 2013, obedecida à seguinte classificação:

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.39.00.01.0220 - DESPESA 234

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

11.1 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- A** - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- B** - Julgamento das propostas;
- C** - Anulação ou revogação da licitação;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

D -Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos em lei.

11.1.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam os recursos estabelecidos no item anterior.

11.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 - O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes.

12.2 - O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 4(quatro) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

13.3 - Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

13.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

13.5 - E para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação estadual e local.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.6 - Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto ou pelo telefone 16 -3277-8300.

Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2013.

KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

Carla C. Freitas de Jesus Ribeiro
Assessora de Gabinete



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

1. **INTRODUÇÃO:** A busca pela eficiência nas políticas públicas nos municípios deve ser constante. No que tange ao acesso às políticas sociais, culturais e esportivas, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP desenvolve atividades para garantir uma melhor qualidade de vida à população, trabalhando no desenvolvimento pessoal e social dos munícipes e buscando sua emancipação socioeconômica. Isso é possível por meio de um atendimento especializado. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer desenvolve uma metodologia estruturada em cursos e oficinas de diversas modalidades para atingir o seu público alvo, ou seja, o cidadão vista-alegrense.
2. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados para realização de cursos e oficinas em projetos sociais do Município de Vista Alegre do Alto, mais precisamente nas áreas de cultura e esportes.
3. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços prestados pelos profissionais especializados irão possibilitar o acesso às políticas públicas de cultura e esportes, atendendo à legislação vigente em nosso país, principalmente, ao que preceitua a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, os Planos e Sistemas Nacionais de Cultura e de Esporte, implementando as diretrizes estabelecidas por esses documentos. Os serviços de natureza técnica não têm o caráter de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro da Prefeitura.
4. **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços de cursos e oficinas de natureza técnico-especializada serão prestados nos locais descritos no item abaixo, com a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer de Vista Alegre do Alto, no horário normal de expediente da repartição pública e à noite, sendo que a secretaria promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual ficará demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, no período aferido.
5. **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:** Os cursos e oficinas serão realizados no Espaço Cultural da cidade de Vista Alegre do Alto, em locais públicos ou de instituições parceiras.
6. **DAS MODALIDADES E QUANTIDADE DE HORAS:**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Item	Modalidades	nº horas/mês	V.Unit.	V. Total
1.	Pintura: para adultos, crianças e adolescentes (iniciantes e intermediários). Objetivo: Familiarização com as telas mundialmente conhecidas e seus autores. Valorização do trabalho do aluno para que cada vez mais se interesse pelas artes plásticas.	120		
2.	Violão: para crianças, adolescentes e adultos. Objetivo: Conhecimento dos grandes compositores e suas obras, da música regional e da história do instrumento que começou a ser descoberto há dois mil anos na Babilônia.	64		
3.	Teclado: para crianças e adolescentes. Objetivo: Conhecimento da diversidade musical brasileira, de seus compositores, das obras mundialmente conhecidas e da história do teclado que surge nos anos 60 com Robert Moog, e que na atualidade possui uma gama enorme de sons e efeitos.	68		
4.	Artesanato: para adultos e idosos da cidade. Objetivo: troca de experiências e integração entre adultos e idosos com a sociedade e a valorização de seus trabalhos.	80		
5.	Capoeira: para crianças, adolescentes e adultos. Objetivo: estabelecer relações equilibradas e construtivas, adotando atitudes de respeito mútuo e de solidariedade. Proporcionar conhecimento e valorização da pluralidade de manifestações da cultura corporal para a integração de diferentes grupos sociais.	40		
6.	Atividades Recreativas: Atividades Físicas e de Recreação direcionadas a crianças, jovens e idosos. Objetivo: estimular, incentivar e promover a integração social através de atividades físicas e	680		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	de recreação; desenvolver espírito esportivo; estimular a melhoria da qualidade de vida por meio dessas atividades; desenvolver práticas regulares de lazer.			
7.	Dança: para crianças, jovens e adultos. Objetivos: proporcionar liberdade de expressão corporal, prevenção de problemas gerados por alterações posturais, integração social e a promoção do bem estar e da alegria.	48		
8.	Leitura: direcionado a crianças do Ensino Fundamental - Ciclo I. Objetivo: despertar o gosto e o interesse pela leitura; promover o processo de formação cultural; apropriação da cultura; desenvolver a capacidade de oral, interpretativa e criativa das crianças.	100		
SUB-TOTAL		1.200		

7. **PARTE FINAL:** São de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e obrigações fiscais pertinentes aos integrantes de sua equipe de trabalho. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a comprovação de sua regularidade com as obrigações mensais de natureza previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos. Da minuta do contrato de prestação de serviços, que acompanha o edital da licitação, constam os demais encargos e obrigações da Contratada, decorrentes, inclusive, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, **especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 001/2013.**

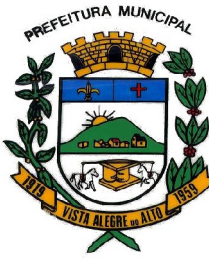
2- Propomos prestar à Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, serviços especializados, de natureza técnica, destinados à implantação de cursos nas áreas cultural e esportiva, de acordo com os seguintes preços:

CURSO NA ÁREA CULTURAL				
Item	Modalidade	Nº. horas/ mês	Preço/Hora	Preço Total
1.	PINTURA	120		
2.	VIOLÃO	64		
3.	TECLADO	68		
4.	ARTESANATO	80		
5.	CAPOEIRA	40		
6.	ATIVIDADES RECREATIVAS	680		
7.	DANÇA	48		
8.	LEITURA	100		
SUB TOTAL		1.200 HORAS		

Valor por extenso: (.....)

3- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

4-O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5-Condições de pagamento: de acordo com o Edital; contrato.

6- Preços absolutamente líquidos, computados todos os custos diretos e indiretos, de natureza trabalhistas, previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos.

7- Declaramos, ainda, que na composição dos preços foram consideradas todas as obrigações financeiras a nosso cargo e que estamos cientes de que não serão admitidos posteriores acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Local / Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,, RG nº....., CPF nº....., Prefeito do Município, no efetivo exercício do cargo, portador do RG nº.... e do CPF nº , doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, estabelecida(o) à Rua _____, nº __, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e R.G. nº _____, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório nº **XXX/2013**, celebram o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, destinados à implantação de cursos e oficinas em projetos sociais, nas áreas cultural e esportiva, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA dará início aos serviços contratados até o 3º (terceiro) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrada a competente Ordem de Serviço.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados sob a orientação, supervisão direta e fiscalização da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, do Município de Vista Alegre do Alto, no horário normal de expediente da referida unidade administrativa, sendo que os profissionais técnicos que ministrarão os cursos, devidamente credenciados, atuarão sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, unidade requisitante da respectiva licitação, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos cursos, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

2.4 – No vigésimo quinto dia de cada mês a Secretaria Municipal encarregada efetuará o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, do qual deverá constar, ainda que resumidamente, as principais ocorrências verificadas no período aferido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá a importância total de R\$- _____ (_____).

3.2. – Os preços contratados são absolutamente líquidos, computados todos os custos diretos e indiretos, de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e securitária, não decorrendo para a Prefeitura nenhum outro acréscimo ou encargo.

3.3 - Durante o prazo que perdurar a prestação dos serviços contratados, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, ficando ressalvada a possibilidade de revisão do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento no 30º (trigésimo) dia subsequente ao início da prestação de serviço e as demais a cada trinta dias.

4.2 - Para fins de recebimento, a empresa contratada deverá encaminhar ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o pagamento, a nota fiscal e a fatura correspondente, acompanhadas do termo de que trata o item 2.4 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o somatório dos valores das sucessivas prorrogações não ultrapasse o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para a modalidade Tomada de preços, observando, ainda, o disposto no inciso II, do art. 57, do referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e identificada através da seguinte classificação:

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.39.00.01.0220 - **DESPESA 234**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo 78 citado no subitem 9.1.1., será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O licitante estará sujeito às sanções previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas hipóteses de se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, atrasar injustificadamente a execução do contrato ou inexecutar total ou parcialmente os serviços contratados.

10.2. As penalidades estabelecidas no item anterior poderão ser aplicadas independentemente da multa contratual, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do último pagamento mensal efetuado à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº/2.013, com seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões derivadas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, __ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG.24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos. (Ressalva: emprega adolescente, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz, se for o caso).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

.....inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL Nº 1419/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 1419/2013

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado na Prefeitura Municipal, para cotação, o edital em referência.

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
Cidade

Data
